

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXXV - 9ª Legislatura

DCL nº 175
Brasília, quinta-feira, 20 de agosto de 2026

Sumário

Seção 1

Redações Finais	3
Prazos para Emendas	12
Convocações	13
Pautas	14
Comunicados - Legislativos	17

Seção 2

Atos	18
Portarias	23
Atas de Reuniões	29
Extratos - Licitações	31
Avisos - Contratos	32
Relatórios	34

Seção 3 (em Suplemento)

Atas	3
------------	---



Mesa Diretora

Presidente: Deputado Wellington Luiz
Primeiro Vice-Presidente: Deputado Ricardo Vale
Segunda Vice-Presidente: Deputada Paula Belmonte
Primeiro Secretário: Deputado Pastor Daniel de Castro - **Suplente:** Deputado Pepa
Segundo Secretário: Deputado Roosevelt Vilela - **Suplente:** Deputada Doutora Jane
Terceiro Secretário: Deputado Martins Machado - **Suplente:** Deputado Eduardo Pedrosa
Quarto Secretário: Deputado Robério Negreiros - **Suplente:** Deputado Jorge Vianna

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Thiago Manzoni Vice-Presidente: Chico Vigilante Robério Negreiros Fábio Felix Iolando	Joaquim Roriz Neto Gabriel Magno Martins Machado Max Maciel Hermeto	Presidente: Daniel Donizet Vice-Presidente: Paula Belmonte Doutora Jane Rogério Morro da Cruz Joaquim Roriz Neto	Thiago Manzoni João Cardoso Jaqueline Silva Jorge Vianna Martins Machado
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS		COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Eduardo Pedrosa Vice-Presidente: Joaquim Roriz Neto Paula Belmonte Jaqueline Silva Jorge Vianna	Martins Machado Daniel Donizet João Cardoso Doutora Jane Robério Negreiros	Presidente: Iolando Vice-Presidente: Paula Belmonte Robério Negreiros Dayse Amarílio Max Maciel	Martins Machado Roosevelt Vilela Jorge Vianna Pepa Fábio Felix
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS		COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Rogério Morro da Cruz Vice-Presidente: Max Maciel João Cardoso Martins Machado Dayse Amarílio	Robério Negreiros Fábio Felix Paula Belmonte Eduardo Pedrosa Jorge Vianna	Presidente: Max Maciel Vice-Presidente: Martins Machado Pepa Gabriel Magno Fábio Felix	João Cardoso Paula Belmonte Pastor Daniel de Castro Chico Vigilante Rogério Morro da Cruz
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR		COMISSÃO DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Vice-Presidente: Jorge Vianna Hermeto Daniel Donizet Iolando	Gabriel Magno João Cardoso Pepa Pastor Daniel de Castro Dayse Amarílio	Presidente: Pepa Vice-Presidente: Iolando Ricardo Vale Rogério Morro da Cruz Roosevelt Vilela	Pastor Daniel de Castro Jaqueline Silva Chico Vigilante Jorge Vianna Thiago Manzoni
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA		COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Fábio Felix Vice-Presidente: Ricardo Vale João Cardoso Rogério Morro da Cruz Jaqueline Silva	Max Maciel Gabriel Magno Paula Belmonte Doutora Jane Iolando	Presidente: Doutora Jane Vice-Presidente: Dayse Amarílio Paula Belmonte Jaqueline Silva Pastor Daniel de Castro	Joaquim Roriz Neto Fábio Felix Chico Vigilante Jorge Vianna Thiago Manzoni
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS		COMISSÃO DE SAÚDE	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Jaqueline Silva Vice-Presidente: Pepa Gabriel Magno Hermeto Joaquim Roriz Neto	Iolando Pastor Daniel de Castro Chico Vigilante Roosevelt Vilela Rogério Morro da Cruz	Presidente: Dayse Amarílio Vice-Presidente: Jorge Vianna Martins Machado Gabriel Magno Pastor Daniel de Castro	Max Maciel Robério Negreiros Roosevelt Vilela Chico Vigilante Thiago Manzoni
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Gabriel Magno Vice-Presidente: Ricardo Vale Thiago Manzoni Jorge Vianna Pastor Daniel de Castro	Chico Vigilante Paula Belmonte Roosevelt Vilela Robério Negreiros Rogério Morro da Cruz	Presidente: Hermeto Vice-Presidente: João Cardoso Thiago Manzoni Gabriel Magno Fábio Felix	Iolando Pepa Roosevelt Vilela Chico Vigilante Max Maciel
COMISSÃO DE SEGURANÇA			
Titulares	Suplentes		
Presidente: João Cardoso Vice-Presidente: Doutora Jane Roosevelt Vilela Hermeto Iolando	Jorge Vianna Pepa Thiago Manzoni Ricardo Vale Jaqueline Silva		

9ª Legislatura

Deputado Chico Vigilante
Deputado Pastor Daniel de Castro
Deputado Daniel Donizet
Deputada Dayse Amarílio
Deputado Eduardo Pedrosa
Deputado Fabio Felix

Deputado Gabriel Magno
Deputado Hermeto
Deputado Iolando Almeida
Deputada Doutora Jane
Deputada Jaqueline Silva
Deputado João Cardoso

Deputado Joaquim Roriz Neto
Deputado Jorge Vianna
Deputado Martins Machado
Deputado Max Maciel
Deputada Paula Belmonte
Deputado Pepa

Deputado Ricardo Vale
Deputado Robério Negreiros
Deputado Rogério Morro da Cruz
Deputado Roosevelt Vilela
Deputado Thiago Manzoni
Deputado Wellington Luiz

Corregedor: Deputado Joaquim Roriz Neto

Ouvidor: Deputado Jorge Vianna

Procuradora Especial da Mulher: Deputada Jaqueline Silva

Procuradora Adjunta Especial da Mulher: Deputada Paula Belmonte

Procurador Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: Deputado Chico Vigilante

Procurador Adjunto Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: Deputado Iolando

Procurador Especial da Defesa dos Direitos da Juventude: Deputado Joaquim Roriz Neto

Seção 1

Redações Finais



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



PROJETO DE LEI Nº 1.267, DE 2024 (*)

REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, que "*Estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal*" e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – fica acrescido o art. 4º-A com a seguinte redação:

"Art. 4º-A. Além do edital normativo, as bancas devem observar as normas de regência e o termo de referência."

II – o Capítulo II passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO II DA RESERVA DE VAGAS

Seção I Das Disposições Iniciais

"Art. 8º É assegurada a reserva de vagas para pessoas com deficiência, negras e hipossuficientes.

Seção II Das Pessoas com Deficiência

"Art. 8º-A Ficam reservados às pessoas com deficiência 20% das vagas oferecidas em concursos públicos.

§ 1º Quando o percentual indicado no *caput* resultar em número fracionado, este deve ser elevado ao primeiro número inteiro subsequente, sempre que o total de vagas oferecidas for igual ou superior a 2.

§ 2º Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deve se autodeclarar pessoa com deficiência, no momento da inscrição, nos termos do edital normativo.

§ 3º A autodeclaração de pessoa com deficiência é confirmada mediante avaliação biopsicossocial, realizada por comissão multiprofissional e interdisciplinar composta por 3 profissionais com formação em curso superior e registro no conselho de classe correspondente, dentre os quais 1 médico do trabalho com registro de qualificação de especialidade – RQE no Conselho Regional de Medicina e 2 integrantes da respectiva carreira.

§ 4º A comissão de avaliação biopsicossocial, a ser presidida pelo médico do trabalho, deve considerar:

- I – os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II – os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III – a limitação no desempenho de atividades;
- IV – a restrição de participação.

§ 5º Da decisão que não reconheça a deficiência cabe recurso administrativo.

§ 6º A carteira da pessoa com deficiência ou outro documento público ou privado que ateste a deficiência não afasta a necessidade de realização da avaliação biopsicossocial.

§ 7º A avaliação biopsicossocial realizada durante o desenvolvimento do concurso pela banca examinadora do certame ou comissão equivalente que tenha reconhecido o enquadramento da pessoa com deficiência de candidato, prevalece sobre ulterior avaliação administrativa médica, caso tenha se operado a posse até a data de publicação desta Lei, ainda que na condição de *sub judice*, desde que não tenha se formado coisa julgada em sentido contrário.

"Art. 8º-B Desde que solicitado no prazo determinado em edital, fica assegurado ao candidato com deficiência o acesso aos seguintes meios assistivos, sem prejuízo de adaptações razoáveis que se façam necessárias:

I – ao candidato com deficiência visual:

- a) prova impressa em braile;
- b) prova impressa e folha de respostas em caracteres ampliados, mediante a indicação do tamanho da fonte;
- c) prova gravada em áudio por fiscal leitor, com leitura fluente;
- d) prova em formato digital para utilização de computador com *software* de leitura de tela ou de ampliação de tela;
- e) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas;

II – ao candidato com deficiência auditiva:

a) prova gravada em vídeo por fiscal intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, preferencialmente com habilitação no exame de proficiência do Programa Nacional para a Certificação de Proficiência no Uso e Ensino da Libras e para a Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa – Prolibras;

b) autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e à aprovação da autoridade responsável, com a finalidade de garantir a integridade do certame;

c) presença de fiscal intérprete da Libras, independentemente de as provas serem aplicadas por meio de videoprova;

III – ao candidato com deficiência física:

- a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas, quando necessário;
- c) facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo;

IV – ao candidato com deficiência invisível ou oculta:

- a) facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo;
- b) tempo adicional, não superior a 1 hora, para a realização da prova, desde que indicado no laudo do candidato para a finalização da avaliação;
- c) solicitação de sala separada para a realização da prova, para realizar a prova com leitor, auxílio leitor ou auxílio transcrição;
- d) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas, quando necessário.

§ 1º A avaliação das provas discursivas deve ser feita por comissão composta de pelo menos 1 profissional com capacitação na área da deficiência que acarrete especificidades na escrita da língua.

§ 2º Deve ser assegurado aos candidatos tempo adicional para a realização das provas, inclusive para o preenchimento do cartão-resposta, quando for o caso, conforme as características da deficiência.

§ 3º Quando houver necessidade de assistência de terceiros para a transcrição de respostas, a realização das provas deve ser gravada em áudio e vídeo e disponibilizada ao candidato dentro dos prazos recursais previstos no edital.

Seção III Das Pessoas Negras

"Art. 8º-C Ficam reservados às pessoas negras 20% das vagas oferecidas em concursos públicos, sempre que estas forem iguais ou superiores a 3.

§ 1º Quando a aplicação do percentual indicado no *caput* resultar em número fracionado, este é aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5; ou reduzido ao primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração inferior.

§ 2º Concorre às vagas reservadas às pessoas negras o candidato que se autodeclare preto ou pardo no ato de inscrição do concurso, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 3º A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e deve ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação étnico-racial, na forma estabelecida em regulamento, cujas regras devem constar do edital normativo do certame.

"Art. 8º-D O procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, de que trata o art. 8º-C, § 3º, é realizado por comissão criada especificamente para esse fim.

§ 1º A comissão de heteroidentificação é constituída por pessoas:

- I – de reputação ilibada;
- II – residentes no Distrito Federal ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE;
- III – que tenham participado de oficina ou curso sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo com foco em procedimento de heteroidentificação étnico-racial;
- IV – experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

§ 2º A comissão de heteroidentificação é composta por 5 membros e seus suplentes.

§ 3º Em caso de impedimento ou suspeição, nos termos dos arts. 18 a 21 da Lei federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, a pessoa integrante da comissão de heteroidentificação é substituída por suplente.

§ 4º A composição da comissão de heteroidentificação deve garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

§ 5º As formas e os critérios de verificação da autenticidade da autodeclaração devem considerar tão somente os aspectos fenotípicos, os quais são verificados obrigatoriamente com a presença do candidato, não sendo admitida prova baseada em ancestralidade.

§ 6º Não são considerados, para os fins do *caput*, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

§ 7º O edital normativo deve trazer informações a respeito do procedimento de heteroidentificação, tais como o local, a data e o horário prováveis para a sua realização.

§ 8º Os candidatos que optem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfaçam as condições de habilitação estabelecidas em edital, devem submeter-se ao procedimento de heteroidentificação.

§ 9º O procedimento de heteroidentificação é filmado e seus registros utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

§ 10. Fica eliminado da lista de classificação das vagas reservadas às pessoas negras o candidato:

- I – que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
- II – que recusar a realização da filmagem no procedimento de heteroidentificação;
- III – cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação.

§ 11. A eliminação de candidato nas hipóteses estabelecidas no § 10 não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação anteriormente.

§ 12. A comissão de heteroidentificação é composta por pelo menos 3 membros autodeclarados negros.

"Art. 8º-E O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação é publicado em sítio eletrônico da entidade responsável pela realização do certame, que deve indicar:

- I – os dados de identificação da pessoa candidata;
- II – a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração;

III – as condições para exercício do direito de recurso pelas pessoas interessadas.

"Art. 8º-F Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa pode participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

"Art. 8º-G Os editais devem prever comissão recursal.

§ 1º A comissão recursal é composta por 3 integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.

§ 2º A comissão recursal é constituída por pessoas:

I – de reputação ilibada;

II – residentes no Distrito Federal ou na RIDE;

III – que tenham participado de oficina ou curso sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo com foco em procedimento de heteroidentificação étnico-racial;

IV – experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

§ 3º A comissão recursal é composta por pelo menos 2 membros autodeclarados negros.

"Art. 8º-H Das decisões da comissão de heteroidentificação cabe recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do edital.

Parágrafo único. Em face de decisão que não confirme a autodeclaração, tem interesse recursal a pessoa prejudicada.

"Art. 8º-I Em suas decisões, a comissão recursal deve considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa prejudicada.

§ 1º Das decisões da comissão recursal não cabe recurso.

§ 2º O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação é publicado em sítio eletrônico da entidade responsável pela realização do certame, que deve indicar:

I – os dados de identificação do recorrente;

II – a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração da pessoa.

"Art. 8º-J A comissão de heteroidentificação delibera pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.

§ 1º As deliberações da comissão de heteroidentificação têm validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

§ 2º É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença de quaisquer pessoas candidatas no certame.

§ 3º O teor do parecer motivado é de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

"Art. 8º-K Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso é encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação pelos órgãos competentes de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

I – caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa é eliminada;

II – caso a pessoa já tenha sido nomeada, fica sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Seção IV Das Pessoas Hipossuficientes

"Art. 8º-L Ficam reservados aos comprovadamente hipossuficientes 10% do total de vagas oferecidas em concursos públicos, sempre que este total for igual ou superior a 10.

§ 1º Quando a aplicação do percentual indicado no *caput* resultar em número fracionado, este é aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5; ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração inferior.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, são hipossuficientes aqueles:

I – cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de até 1,5 salário mínimo; e

II – que tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.

§ 3º A comprovação documental da hipossuficiência deve ser feita no momento da inscrição, nos termos do edital normativo do certame.

Seção V Das Disposições Gerais

"Art. 8º-M Os candidatos concorrentes às vagas reservadas, observado o disposto no art. 8º-B, participam do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito:

I – ao conteúdo das provas;

II – à avaliação e aos critérios de aprovação;

III – à data e ao local de aplicação das provas;

IV – à nota mínima exigida para os demais candidatos.

§ 1º Até o final do período de inscrição do certame, é facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

§ 2º Os candidatos podem concorrer a todas as vagas, reservadas ou não, desde que atendidos os requisitos legais previstos.

§ 3º Na hipótese de constatação de declaração falsa, nas hipóteses definidas no regulamento, o candidato deve ser eliminado do concurso e, se houver entrado em exercício, fica sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal.

"Art. 8º-N Os procedimentos de avaliação biopsicossocial e de heteroidentificação devem ser realizados antes da homologação do resultado final, após resultado da prova objetiva.

Parágrafo único. Fica assegurada a convocação de candidatos para a realização dos procedimentos de avaliação biopsicossocial e de heteroidentificação em quantidade equivalente a no mínimo 3 vezes o número de vagas reservadas, observado o mínimo de 10 candidatos, desde que tenham sido aprovados.

"Art. 8º-O Em todas as fases do certame, bem como na homologação, os candidatos devem constar em todas as listas de vagas a que estiverem concorrendo, desde que alcançados os critérios de aprovação.

§ 1º Os candidatos que preencham os requisitos previstos no edital para prosseguirem nas demais fases pela ampla concorrência não devem ser contabilizados nas listas de vagas reservadas a que estejam concorrendo.

§ 2º Quando o candidato figurar, concomitantemente, em mais de 1 lista de vagas reservadas e na de ampla concorrência, será nomeado na que o favorecer primeiramente.

§ 3º Nas hipóteses dos §§ 1º e 2º, a vaga não preenchida é oferecida ao próximo candidato da respectiva lista de classificação.

"Art. 8º-P Em todas as fases, bem como na homologação do resultado final do concurso público, as vagas inicialmente reservadas que não tenham sido preenchidas em virtude da não aprovação de candidatos em número suficiente, nos termos do edital, reverterem aos candidatos da ampla concorrência.

"Art. 8º-Q Quando o candidato nomeado desistir da posse ou pedir reposicionamento para o final de fila, nos termos desta Lei, a vaga deve ser preenchida pelo próximo candidato da respectiva lista de classificação.

Parágrafo único. O candidato nomeado em qualquer das listas de classificação fica excluído das demais, salvo se não tomar posse.

"Art. 8º-R A compatibilidade entre a deficiência e o desempenho das atribuições-fim do cargo é avaliada ao longo do estágio probatório, por equipe multidisciplinar, na forma da regulamentação por ato do Poder Executivo."

III – o art. 10 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 10. (...)

II – identificação do cargo, requisitos para investidura, atribuições sumárias, área de interesse, jornada de trabalho, legislação aplicável, vencimentos e quantidade de vagas a serem providas, com a especificação daquelas reservadas, quando houver, bem como o cronograma para as nomeações;"

IV – ficam acrescidos os incisos III, IV, V e VI ao art. 27, com a seguinte redação:

"Art. 27. (...)

III – a pessoa que se declare carente, desde que apresente comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único – CadÚnico para programas sociais do governo federal ou distrital;

IV – os candidatos hipossuficientes, nos termos do art. 8º-L, § 2º;

V – os candidatos de que trata a Lei nº 5.818, de 6 de abril de 2017;

VI – os candidatos cadastrados no banco de dados como possíveis doadores de medula óssea."

V – o art. 59 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59. A anulação de questão ou item da prova objetiva resulta na atribuição da pontuação correspondente a todos os candidatos."

VI – fica acrescido o art. 68-A, com a seguinte redação:

"Art. 68-A. O candidato aprovado em concurso público pode, antes da nomeação, ou no prazo de que trata o art. 17, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, contado da publicação do ato, solicitar reposicionamento em final de fila, por até 2 vezes, com caráter irretratável.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, o candidato fica reposicionado no final da respectiva lista, observada a sua classificação."

VII – fica acrescido o art. 68-B, com a seguinte redação:

"Art. 68-B. O prazo para a posse, nas hipóteses de inaptidão temporária e exigência de outros exames ou laudos necessários para conclusão acerca da aptidão para o exercício do cargo, pode ser postergado por até 180 dias, devendo o candidato submeter-se a avaliação, em data a ser fixada pela perícia médica oficial, a seu critério, ou mediante requerimento do interessado."

VIII – fica acrescido parágrafo único ao art. 28, com a seguinte redação:

"Art. 28. (...)

Parágrafo único. É vedado exigir, em qualquer prova, conteúdo, técnica ou procedimento não previsto de forma expressa no edital, sob pena de nulidade do ato."

IX – fica alterado o art. 39, § 2º, e acrescidos os §§ 3º, 4º, 5º e 6º, com as seguintes redações:

"Art. 39. (...)

§ 2º É vedada a aplicação de prova física entre as 10 horas e as 16 horas, ressalvadas aquelas realizadas em ambiente climatizado.

§ 3º A prova física deve ser remarcada caso a temperatura esteja acima de 30º C ou se estiver chovendo no momento da realização do teste, salvo se for realizado em ambiente coberto e climatizado.

§ 4º Nos testes que exijam força e agilidade, o candidato que não atinja o desempenho mínimo tem direito a uma nova tentativa, em intervalo não inferior a 1 hora.

§ 5º O candidato que, durante a realização das provas físicas, sofra algum tipo de lesão, fratura, luxação ou qualquer outra intercorrência médica devidamente atestada por profissional médico e que o incapacite de concluir o teste naquele dia, tem direito de refazê-lo tão logo cesse a incapacidade, sem prejuízo de participação nas demais fases do concurso público.

§ 6º O prazo máximo para o candidato que se enquadre na situação descrita no § 5º refazer a prova física é de 120 dias após a realização do teste anterior."

X – fica acrescido o art. 41-A e os §§ 5º e 6º ao art. 55, com as seguintes redações:

"Art. 41-A. O desempenho do candidato na prova física deve ser julgado por especialista, por escrito e fundamentadamente.

(...)

"Art. 55. (...)

§ 5º O candidato deve ter acesso, antes do início do prazo para eventual recurso de sua avaliação, ao relatório fundamentado de que tratam os arts. 41-A, 44, 46 e 65.

§ 6º O relatório de que trata o § 5º deve indicar de forma expressa a norma que rege os procedimentos adotados nas avaliações, bem como o método utilizado para aferição da nota.”

Art. 2º Fica assegurado abono de ponto anual de 5 dias aos servidores ocupantes de cargos efetivos integrantes das carreiras da Polícia Civil do Distrito Federal.

§ 1º O abono de ponto anual assegura ao servidor o afastamento por 5 dias, concedido àquele que não tenha falta injustificada ao serviço no ano anterior.

§ 2º O gozo do abono de ponto pode se dar em dias intercalados.

§ 3º Ato do Delegado-geral da Polícia Civil do Distrito Federal disporá sobre a concessão do abono de ponto anual de que trata este artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se somente aos concursos vindouros, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os §§ 4º e 5º do art. 10 e o art. 16-A da Lei nº 4.949, de 2012.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2024.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA

Secretário Legislativo

(*) Republicado para ajuste do texto publicado no DCL nº 243, de 07/11/2024, p. 3.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030**, **Secretário(a) Legislativo(a)**, em 19/08/2026, às 10:15, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2806485** Código CRC: **8F98597D**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00031737/2026-93

2806485v6

Prazos para Emendas



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
TERCEIRA SECRETARIA
Diretoria Legislativa
Setor de Apoio às Comissões Permanentes



PRAZO DE EMENDAS

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PRECEDEM A ANÁLISE DE MÉRITO

PROJETO DE LEI nº 2.441/2026, de autoria do Deputado JOÃO CARDOSO, que *Dispõe sobre a definição das atribuições gerais dos cargos integrantes da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS: 1º Dia: 17/08/2026 Último Dia: 21/08/2026

NOTA - De acordo com os arts. 163 e 286, RICLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às comissões é de 5 dias úteis, exceto proposta de emenda à lei orgânica, cujo prazo para apresentação de emendas é de 10 dias úteis, conforme art. 216, RICLDF.

Diretoria Legislativa
Setor de Apoio às Comissões Permanentes

DARCI ALVES CRUZ
Chefe do SACP Substituto



Documento assinado eletronicamente por **DARCI ALVES CRUZ - Matr. 11209**, Chefe do Setor de Apoio às Comissões Permanentes - Substituto(a), em 19/08/2026, às 17:57, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2806415** Código CRC: **5445781E**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.5 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8660
www.cl.df.gov.br - sacp@cl.df.gov.br

00001-00031731/2026-16

2806415v4

Convocações



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR



CONVOCAÇÃO - CDC

De ordem do Senhor Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor, **Deputado Chico Vigilante**, convoca os membros desta Comissão para a 1ª Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia 27/08/2026, quinta-feira, às 10 horas, na sala de reuniões das comissões.

Solicito ainda que, na impossibilidade do comparecimento do titular, seja providenciada a presença do respectivo suplente.

Brasília, 19 de agosto de 2026

MARCELO SOARES DE ALMEIDA

Secretário da Comissão de Defesa do Consumido



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SOARES DE ALMEIDA - Matr. 23346**, **Secretário(a) de Comissão**, em 19/08/2026, às 08:43, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2806446** Código CRC: **6644EEB0**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.31 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8316
www.cl.df.gov.br - cdc@cl.df.gov.br

00001-00031734/2026-50

2806446v2

Pautas



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR



PAUTA - CDC

PAUTA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURADA
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Local: Sala de Reuniões

Data: a ser realizada em 27/08/2026, às 10 horas

I – Comunicado

Projeto de Lei nº 531/2023, de autoria do Deputado Joaquim Roriz Neto, que "Dispõe sobre o desconto, nos restaurantes que servem refeições a rodízio, bufê livre ou similares, para os consumidores que realizaram cirurgia bariátrica".

Relator: Deputado Jorge Vianna

Parecer: Voto em separado pela aprovação

Aprovação do cronograma de reuniões

1. Do Presidente da Comissão
2. De membro da Comissão

II – Matérias para discussão e votação

1. Projeto de Lei 1922/2025, de autoria dos Deputados Ricardo Vale, que "Altera o Projeto de Lei nº 4.159, de 13 de junho de 13 de junho de 2008, que Dispõe sobre a criação do programa de concessão de créditos para adquirentes de mercadorias ou bens e tomadores de serviços, nos termos que especifica".

Relator: Deputado Chico Vigilante

Parecer: pela aprovação

2. Projeto de Lei nº 1288/2024, de autoria do Deputado Thiago Manzoni, que " Autoriza, como objetivo de zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas, a utilização de tecnologias, tal como o uso de VPN, para acessar a rede social "X"".

Relator: Deputado Jorge Vianna

Parecer: pela aprovação

3. Projeto de Lei nº 2087/2025, de autoria do Deputado Roosevelt Vilela, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de sistema de videomonitoramento em brinquedotecas e espaços de recreação infantil no âmbito do Distrito Federal, estabelece diretrizes de proteção de dados e dá

outras providências”.

Relator: Deputado Iolando

Parecer: pela **aprovação**, com emendas modificativas.

4. **Projeto de Lei nº 2112/2026**, de autoria do **Deputado Pastor Daniel de Castro**, que " Estabelece prazos máximos para a resolução de demandas operacionais pelas concessionárias de serviços públicos essenciais e dá outras providências."

Relator: Deputado Iolando

Parecer: pela **aprovação**, com emenda aditiva e modificadas.

5. **Projeto de Lei nº 2070/2025**, de autoria do **Deputado Iolando**, que " Dispõe sobre a obrigatoriedade de destinação de espaço específico para ponto de táxi e serviços de transporte individual de passageiros em estabelecimentos que realizem eventos de grande porte e dá outras providências".

Relator: Deputado Daniel Donizet

Parecer: pela **aprovação**

6. **Projeto de Lei nº 1994/2025**, de autoria do **Deputado Joaquim Roriz Neto**, que " Dispõe sobre o cancelamento do alvará de licenciamento sanitário do estabelecimento no caso de medicamento falsificado ou sem comprovação de origem”.

Relator: Deputado Daniel Donizet

Parecer: pela **aprovação**

7. **Projeto de Lei nº 2313/2026**, de autoria do **Deputado Hermeto**, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação ostensiva dos preços cobrados pelos postos e estações de recarga de veículos elétricos no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências”.

Relator: Deputado Daniel Donizet

Parecer: pela **aprovação**

Brasília, 19 agosto de 2026.

MARCELO SOARES DE ALMEIDA

Secretário da Comissão de Defesa do Consumidor



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SOARES DE ALMEIDA** - Matr. 23346, Secretário(a) de Comissão, em 19/08/2026, às 08:42, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2806434** Código CRC: **589B58C9**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.31 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8316
www.cl.df.gov.br - cdc@cl.df.gov.br

00001-00031734/2026-50

2806434v4

Comunicados - Legislativos



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



COMUNICADO

Nos termos do artigo 114, § 2º, do Regimento Interno, a Presidência informa que não será designada Ordem do Dia para a sessão ordinária do dia 20 de agosto de 2026.

Conforme dispõe o referido dispositivo, a ausência de designação da Ordem do Dia implica a conversão dessa sessão em sessão de debates, destinada exclusivamente à manifestação dos parlamentares sobre temas de interesse público, sem deliberação de proposições.

Brasília, 19 de agosto de 2026.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ
Presidente



Documento assinado eletronicamente por WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 19/08/2026, às 14:47, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2807536 Código CRC: 74CEA313.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00012252/2025-10

2807536v2

Seção 2

Atos



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
MESA DIRETORA
Gabinete da Mesa Diretora



ATO DA MESA DIRETORA Nº 191, DE 2026

Altera o Ato da Mesa Diretora nº 16, de 2020, que estabelece procedimentos de avaliação de desempenho em estágio probatório no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o disposto no Ato da Mesa Diretora nº 16, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º ...

...

§ 4º O demonstrativo consolidado das avaliações parciais corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos nas avaliações semestrais.

§ 5º O servidor que obtiver média igual ou superior a 60% da pontuação máxima atenderá ao critério quantitativo mínimo de desempenho, sem prejuízo da avaliação especial conclusiva pela Comissão Especial.

...

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 14 de agosto de 2026.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ
Presidente

DEPUTADO RICARDO VALE
1º Vice-Presidente

DEPUTADA PAULA BELMONTE
2ª Vice-Presidente

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO
1º Secretário

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA
2º Secretário

DEPUTADO MARTINS MACHADO
3º Secretário

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
4º Secretário



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128, Quarto(a)-Secretário(a)**, em 14/08/2026, às 17:03, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 14/08/2026, às 18:34, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. 00132, Primeiro(a) Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 17/08/2026, às 08:48, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. 00169, Segundo(a) Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 17/08/2026, às 11:29, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. 00141, Segundo(a)-Secretário(a)**, em 17/08/2026, às 18:56, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. 00160, Primeiro(a)-Secretário(a)**, em 19/08/2026, às 17:56, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2799360 Código CRC: 637B5A3A.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61) 3348-9270
www.cl.df.gov.br - gabmd@cl.df.gov.br

00001-00031356/2026-12

2799360v2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
MESA DIRETORA
Gabinete da Mesa Diretora



ATO DA MESA DIRETORA Nº 192, DE 2026

Aprova deliberações constantes da Ata da
33ª Reunião do Gabinete da Mesa Diretora
de 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as deliberações constantes da Ata da 33ª Reunião do Gabinete da Mesa Diretora de 2026, realizada em 12 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 14 de agosto de 2026.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ
Presidente

DEPUTADO RICARDO VALE
1º Vice-Presidente

DEPUTADA PAULA BELMONTE
2ª Vice-Presidente

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO
1º Secretário

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA
2º Secretário

DEPUTADO MARTINS MACHADO
3º Secretário

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
4º Secretário



Documento assinado eletronicamente por ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128, Quarto(a)-Secretário(a), em 14/08/2026, às 17:36, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 14/08/2026, às 18:34, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA** - Matr. 00132, Primeiro(a) Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 17/08/2026, às 08:48, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE** - Matr. 00169, Segundo(a) Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 17/08/2026, às 11:29, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES** - Matr. 00141, Segundo(a)-Secretário(a), em 17/08/2026, às 18:56, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA** - Matr. 00160, Primeiro(a)-Secretário(a), em 19/08/2026, às 17:56, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2799436 Código CRC: A917CEAC.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61) 3348-9270
www.cl.df.gov.br - gabmd@cl.df.gov.br

00001-00031364/2026-51

2799436v2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRIMEIRA SECRETARIA
Diretoria de Gestão de Pessoas
Setor de Cadastro Parlamentar e de Cargos Comissionados



ATO DO PRESIDENTE Nº 466, DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009, RESOLVE:

1. EXONERAR **TATIANA FRANCA DOS SANTOS**, matrícula nº 24.352, do Cargo Especial de Gabinete, CL-14, do gabinete parlamentar da deputada Jaqueline Silva. (LP).
2. EXONERAR **MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMAO**, matrícula nº 24.195, do Cargo Especial de Gabinete, CL-07, do gabinete parlamentar da deputada Jaqueline Silva. (LP).
3. NOMEAR **SERGIO DA SILVA LAGO** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-14, no gabinete parlamentar da deputada Jaqueline Silva. (LP).

Brasília, 19 de agosto de 2026.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142**, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 19/08/2026, às 18:46, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2806257** Código CRC: **D073A2DD**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.38– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8529
www.cl.df.gov.br - secad@cl.df.gov.br

00001-00031720/2026-36

2806257v8

Portarias



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
MESA DIRETORA
Gabinete da Mesa Diretora



PORTARIA-GMD Nº 279, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com o Ato da Mesa Diretora nº 50, de 2011, e com o Ato da Mesa Diretora nº 46, de 2017, considerando as razões apresentadas no Processo SEI nº 00001-00031318/2026-51, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a utilização, sem ônus, do Auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal para a realização da Sessão Solene em Homenagem às Formandas do Instituto As Doulas Ride Distrito Federal e Entorno, no dia 23 de outubro de 2026, das 19h às 22h.

Parágrafo único. O evento será coordenado pela servidora Lidia Cristina Monteiro, matrícula nº 23.730, que será responsável por entregar o espaço nas mesmas condições em que o recebeu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MONTEIRO NETO
Secretário-Geral/Presidência

JOÃO TORRACCA JUNIOR
Secretário-Executivo/1ª Vice-Presidência

JEAN DE MORAES MACHADO
Secretário-Executivo/2ª Vice-Presidência

BRUNO EDUARDO NASCIMENTO COSTA
Secretário-Executivo substituto/1ª Secretaria

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES
Secretário-Executivo/2ª Secretaria

RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA
Secretário-Executivo/3ª Secretaria

GUILHERME CALHAO MOTTA
Secretário-Executivo/4ª Secretaria



Documento assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a), em 18/08/2026, às 14:11, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por GUILHERME CALHAO MOTTA - Matr. 24816, Secretário(a)-Executivo(a), em 18/08/2026, às 14:17, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por JOAO TORRACCA JUNIOR - Matr. 24072, Secretário(a)-Executivo(a), em 18/08/2026, às 14:48, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO EDUARDO NASCIMENTO COSTA** - Matr. 24869, **Secretário(a)-Executivo(a) - Substituto(a)**, em 18/08/2026, às 15:58, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN DE MORAES MACHADO** - Matr. 15315, **Secretário(a)-Executivo(a)**, em 18/08/2026, às 18:08, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA** - Matr. 21481, **Secretário(a)-Executivo(a)**, em 18/08/2026, às 20:05, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO** - Matr. 24064, **Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 19/08/2026, às 15:06, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2805472 Código CRC: 2F9880C5.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-9270
www.cl.df.gov.br - gabmd@cl.df.gov.br

00001-00031318/2026-51

2805472v2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Contratos e Aquisições
Núcleo de Contratos



PORTARIA DO SECRETÁRIO-GERAL Nº 268, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DO GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada por meio do disposto no inciso XII, do art. 1º, do Ato do Presidente nº 12, de 2025, publicado no DCL nº 7, de 8/01/2025, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Fiscais da Contratação Direta de Inexigibilidade nº 41/2026, firmada por meio da Nota de Empenho 2026NE00670, entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) e o instrutor SIMÃO FRANCISCO DE MIRANDA, cujo objeto é a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, de instrutor externo, para ministrar palestra na 4º Semana Legislativa pela Primeira Infância, a ser realizada nos dias 25 e 26 de agosto de 2026, promovida pela Escola do Legislativo da Câmara Legislativa do Distrito Federal - Eleggis, conforme Estudo Técnico Preliminar da Contratação (doc. SEI 2776252). Processo 00001-00026438/2026-37.

Art. 2º Os Fiscais designados por esta Portaria são seguintes servidores, aos quais cabe exercer as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
POLLYANNA COSTA MIRANDA	24.432	NPE	Fiscal
MARÍLIA MAGALHÃES TEIXEIRA	23.403	NPE	Fiscal Substituta

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO MONTEIRO NETO
Secretário-Geral



Documento assinado eletronicamente por JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora, em 18/08/2026, às 18:30, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2806079 Código CRC: 50F05517.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
MESA DIRETORA
Gabinete da Mesa Diretora



PORTARIA DO SECRETÁRIO-GERAL Nº 269, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DO GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso XX, do Ato do Presidente nº 12, de 2025, e considerando o Parecer-PG nº 577/2025 (2405515), RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a participação do servidor Raimundo Benicio Sousa Junior, matrícula nº 24.151, ocupante do cargo de Analista Legislativo – Apoio à Saúde – Técnico de Enfermagem, lotado no Núcleo de Enfermagem – NENF do Setor de Saúde da Diretoria de Gestão de Pessoas, no evento "Curso de Extensão: Avaliação Biopsicossocial da Deficiência por meio do IFBrA e IFBrM", no período de 3 a 4 de setembro de 2026.

Parágrafo único. A participação do servidor será sem ônus para a CLDF, com a dispensa de ponto e sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do art. 10, inciso III, alínea "b", do Ato da Mesa Diretora nº 79, de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MONTEIRO NETO
Secretário-Geral/Presidência



Documento assinado eletronicamente por JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora, em 19/08/2026, às 15:06, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2807312 Código CRC: 024D502F.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-9270
www.cl.df.gov.br - gabmd@cl.df.gov.br

00001-00030242/2026-47

2807312v2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Contratos e Aquisições
Núcleo de Contratos



PORTARIA DO SECRETÁRIO-GERAL Nº 270, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DO GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada por meio do disposto no inciso XII, do art. 1º, do Ato do Presidente nº 12, de 2025, publicado no DCL nº 7, de 8/01/2025, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Equipe de Planejamento da Contratação e os servidores responsáveis pela verificação dos artefatos da contratação destinada à aquisição de caixas organizadoras dobráveis, destinadas ao armazenamento, à organização e ao transporte dos insumos e dos kits cidadão utilizados nas ações de Educação para a Cidadania da Escola do Legislativo. Processo nº 00001-00007964/2026-06.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores:

I - Para compor a Equipe de Planejamento da Contratação:

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE	FUNÇÃO
Marília Magalhães Teixeira	23.403	NPE	Integrante requisitante
Bárbara Valle Carvalho Mafra de Sá	24.340	NPE	Integrante requisitante

II - Para realizar a verificação dos artefatos da contratação:

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE	FUNÇÃO
Pollyanna Costa Miranda	24.432	NPE	Responsável pela Verificação dos Artefatos

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO MONTEIRO NETO
Secretário-Geral



Documento assinado eletronicamente por JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora, em 19/08/2026, às 18:32, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2807773 Código CRC: F7BED8F2.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.7– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8583
www.cl.df.gov.br - nucon@cl.df.gov.br

00001-00007964/2026-06

2807773v2

Atas de Reuniões



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
MESA DIRETORA
Gabinete da Mesa Diretora



ATA DA 35ª REUNIÃO DO GABINETE DA MESA DIRETORA DE 2026

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às catorze horas e trinta minutos, por meio remoto, reuniram-se os membros do Gabinete da Mesa Diretora, os Senhores João Monteiro Neto, Secretário-Geral, Presidência; João Torracca Junior, Secretário-Executivo, Primeira Vice-Presidência; Jean de Moraes Machado, Secretário-Executivo, Segunda Vice-Presidência; Bruno Eduardo Nascimento Costa, Secretário-Executivo substituto, Primeira-Secretaria; André Luiz Perez Nunes, Secretário-Executivo, Segunda-Secretaria; Rusembergue Barbosa de Almeida, Secretário-Executivo, Terceira-Secretaria; e Guilherme Calhao Motta, Secretário-Executivo, Quarta-Secretaria, para deliberar sobre o item a seguir: 1) Verbas indenizatórias. Processos SEI: 00001-00002051/2026-95 - Deputado Pastor Daniel de Castro; 00001-00004962/2026-57 - Deputada Paula Belmonte; 00001-00004107/2026-46 - Deputada Doutora Jane; 00001-00005200/2026-78 - Deputado João Cardoso; 00001-00002090/2026-92 - Deputado Martins Machado. Relatores: Secretários-Executivos do Gabinete da Mesa Diretora. Deliberação: aprovadas nos termos dos Pareceres do Núcleo de Verba Indenizatória. Nada mais havendo a tratar, eu, João Monteiro Neto, Secretário-Geral, Presidência, lavro esta Ata, que vai assinada por mim e pelos secretários do Gabinete da Mesa Diretora.

JOÃO MONTEIRO NETO
Secretário-Geral/Presidência

JOÃO TORRACCA JUNIOR
Secretário-Executivo/1ª Vice-Presidência

JEAN DE MORAES MACHADO
Secretário-Executivo/2ª Vice-Presidência

BRUNO EDUARDO NASCIMENTO COSTA
Secretário-Executivo substituto/1ª Secretaria

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES
Secretário-Executivo/2ª Secretaria

RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA
Secretário-Executivo/3ª Secretaria

GUILHERME CALHAO MOTTA
Secretário-Executivo/4ª Secretaria



Documento assinado eletronicamente por JOAO TORRACCA JUNIOR - Matr. 24072, Secretário(a)-Executivo(a), em 19/08/2026, às 15:06, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por GUILHERME CALHAO MOTTA - Matr. 24816, Secretário(a)-Executivo(a), em 19/08/2026, às 15:07, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO EDUARDO NASCIMENTO COSTA** - Matr. 24869, **Secretário(a)-Executivo(a) - Substituto(a)**, em 19/08/2026, às 16:30, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA** - Matr. 21481, **Secretário(a)-Executivo(a)**, em 19/08/2026, às 16:37, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES** - Matr. 21912, **Secretário(a)-Executivo(a)**, em 19/08/2026, às 16:40, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN DE MORAES MACHADO** - Matr. 15315, **Secretário(a)-Executivo(a)**, em 19/08/2026, às 16:50, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO** - Matr. 24064, **Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 19/08/2026, às 18:41, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2807323 Código CRC: C64985CB.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-9270
www.cl.df.gov.br - gabmd@cl.df.gov.br

00001-00001511/2026-68

2807323v2

Extratos - Licitações



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da CLDF
Setor de Credenciamento



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Brasília, 17 de agosto de 2026.

Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Diretor do FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 255/2024, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 102, em 15 de maio de 2024.

Processo SEI n.º 00001-00024366/2026-93. Contratada: **CLINICA MBASTOS LTDA**, CNPJ: 44.580.559/0001-03 Objeto: prestação de serviços de Atividade Odontológica, conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 2799890 e despacho da perícia médica do FASCAL nº SEI 2799894.

Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares.

GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA

Diretor do FASCAL



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA** - Matr. 24088, Diretor(a) do Fascal, em 17/08/2026, às 13:50, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2801216** Código CRC: **AB56FDB8**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Piso Inferior, Sala TI.52 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8858
www.cl.df.gov.br - cldfsaudef.credenciamento@cl.df.gov.br

00001-00024366/2026-93

2801216v5

Avisos - Contratos



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Contratos e Aquisições
Núcleo de Contratos



APOSTILAMENTO

Brasília, 19 de agosto de 2026.

AVISO DE APOSTILAMENTO

O SECRETÁRIO-GERAL DO GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada por meio do disposto no inciso XII, do art. 1º, do Ato do Presidente nº 12, de 2025, publicado no DCL nº 7, de 8/01/2025, torna público que, de acordo com a Cláusula Sétima, do Contrato-PG nº 80/2024-NPLC, celebrado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa CRP TECNOLOGIA S.A., CNPJ: 08.990.948/0001-43, e com os arts. 92, § 3º, e 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor do Contrato fica reajustado para R\$ 4.850.266,80 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). O valor reajustado passa a produzir efeitos financeiros retroativos a partir de 16 de julho de 2026. JOÃO MONTEIRO NETO – Secretário-Geral / Ordenador de Despesa.

DEMONSTRATIVO DE VALORES - CONTRATO-PG Nº 80/2024-NPLC

ITEM / PARÂMETRO	VALOR / ESPECIFICAÇÃO
Valor unitário atual	R\$ 77.689,64
Quantidade atual	60 SPRINTS
Valor total (anual) atual	R\$ 4.661.378,40
REAJUSTE CONTRATUAL (Efeitos financeiros retroativos a 16/07/2026)	
Percentual acumulado ICTI (JUL/25 - JUN/26)	4,0522%
Valor unitário reajustado	R\$ 80.837,78
Quantidade total	60 SPRINTS
Valor total (anual) reajustado	R\$ 4.850.266,80

JOÃO MONTEIRO NETO

Secretário-Geral



Documento assinado eletronicamente por JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora, em 19/08/2026, às 18:42, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2807796** Código CRC: **A93F682C**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.7 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8583
www.cl.df.gov.br - nucon@cl.df.gov.br

00001-00051744/2023-69

2807796v6

Relatórios



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da CLDF
Setor de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Núcleo de Contabilidade



RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO
RELATÓRIO BIMESTRAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
3º BIMESTRE DE 2026

Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da CLDF
Setor de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Núcleo de Contabilidade

RESULTADO 3º BIMESTRE DE 2026	
1 - RECEITAS ARRECADADAS	
1.1 - Mensalidades	6.409.745,89
1.1.1 - Mensalidades servidores ativos	4.481.445,46
1.1.2 - Mensalidades servidores inativos	1.843.591,79
1.1.3 - Mensalidades pensionistas	84.708,64
1.2 - Coparticipações	3.594.393,86
1.2.1 - Coparticipações servidores ativos	2.623.820,10
1.2.2 - Coparticipações servidores inativos	921.700,17
1.2.3 - Coparticipações pensionistas	48.873,59
1.3 - Optantes Fascal	339.460,11
1.4 - Ressarcimentos	3.102.383,97
1.5 - Receitas Financeiras	3.723.978,24
1.6 - Receita Patronal	30.705.955,15
1.6.1 - Repasse recebido do Tesouro	24.403.401,00
1.6.2 - Compensação patronal (50% mensalidades)	6.302.554,15
Subtotal 1	47.875.917,22
2 - DESPESAS DO EXERCÍCIO LIQUIDADAS	
2.1 - Serviços de terceiros - PJ	(24.545.030,27)
2.2 - Serviços de terceiros - PJ (DEA)	(1.213.824,85)
2.3 - Reembolsos	(344.162,81)
2.4 - Reembolsos (DEA)	(46.423,44)
Subtotal 2	(26.149.441,37)
3 - RESULTADO DO EXERCÍCIO (1+2)	21.726.475,85

O demonstrativo acima evidencia o *Superávit* financeiro do exercício e leva em conta a receita arrecadada e a despesa executada referente a 2026. A composição dos valores, bem como de outros itens, será discriminada ao decorrer deste relatório e também apresentará os valores acumulados de 2026 com o resultado de exercícios anteriores.

1. RECEITAS DO EXERCÍCIO

A receita total arrecadada até o 3º bimestre de 2026 alcançou **R\$ 47.875.917,22** (quarenta e sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil novecentos e dezessete reais e vinte e dois centavos).

Conforme art. 35 da Lei nº 4.320/1964 o registro da receita orçamentária ocorre no momento da arrecadação, sendo:

- Repasse recebido do Tesouro (Fonte 100 - Ordinário não vinculado):** R\$ 24.403.401,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e três mil quatrocentos e um reais);
- Receitas próprias do Fascal (Fontes 170 e 171):** R\$ 23.472.516,22 (vinte e três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos).

A receita anual de repasse do Tesouro (Fonte 100 - Ordinário não vinculado) foi prevista em R\$ 48.806.802,00 (quarenta e oito milhões, oitocentos e seis mil oitocentos e dois reais), sendo o duodécimo mensal equivalente a R\$ 4.067.233,50 (quatro milhões, sessenta e sete mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Abaixo, o quadro detalhado mensal das receitas próprias do Fascal:

RECEITAS PRÓPRIAS																				
MÊS	MENSALIDADES			COPARTICIPAÇÕES			OPTANTES	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 50%	RESSARCIMENTOS			RECEITA RENDIMENTOS	TOTAL							
	ATIVOS	INATIVOS	PENSIONISTAS	ATIVOS	INATIVOS	PENSIONISTAS			ONCOLÓGICO	OPME	OUTROS									
JANEIRO	738.972,61	296.730,73	13.519,38	267.192,73	103.889,05	4.287,18	44.176,83	-	556.208,85	536.554,64	-	679.304,11	3.240.836,11							
FEVEREIRO	737.507,81	306.412,53	14.279,47	380.817,38	127.162,35	4.215,40	47.008,96	1.036.395,28	-	-	2.960,30	561.953,70	3.218.713,18							
MARÇO	736.477,76	306.606,86	14.351,86	368.193,17	134.787,09	6.501,46	62.707,15	2.087.538,13	335.750,37	419.935,61	5.168,94	665.294,35	5.143.312,75							
ABRIL	744.628,00	306.999,18	14.197,43	515.178,53	190.661,92	11.008,61	57.615,98	1.050.369,67	329.685,07	201.298,41	467,86	593.280,40	4.015.391,76							
MAIO	757.261,19	311.860,50	14.278,74	434.918,92	147.875,05	8.093,37	48.388,79	1.057.949,80	265.097,03	438.227,70	6.638,48	596.920,35	4.087.509,92							
JUNHO	766.598,09	314.981,99	14.081,76	657.519,37	217.324,71	14.767,57	79.562,40	1.070.301,27	-	-	4.390,71	627.225,33	3.766.753,20							
SUBTOTAL	4.481.445,46	1.843.591,79	84.708,64	2.623.820,10	921.700,17	48.873,59	339.460,11	6.302.554,15	1.486.741,32	1.596.016,36	19.626,29	3.723.978,24	23.472.516,22							
TOTAL	R\$		6.409.745,89	R\$		3.594.393,86	R\$	339.460,11	R\$	6.302.554,15	R\$	1.486.741,32	R\$	1.596.016,36	R\$	19.626,29	R\$	3.723.978,24	R\$	23.472.516,22

Excesso de arrecadação

É o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a arrecadação realizada e pode ser utilizada como fonte de abertura de créditos adicionais.

Em 30 de junho de 2026, a receita arrecadada acumulada foi superior à prevista na LOA para o exercício de 2026 na importância de **R\$ 5.347.515,22** (cinco milhões, trezentos e quarenta e sete mil quinhentos e quinze reais e vinte e dois centavos). Abaixo quadro detalhado do excesso de arrecadação por mês e fonte de recursos:

FONTE	170 (rendimentos financeiro)			171 (fontes próprias arrecadadas)		
MÊS	PREVISTO	ARRECADADO	EXCESSO (a)	PREVISTO	ARRECADADO	EXCESSO (b)
JANEIRO	500.000,00	679.304,11	179.304,11	2.520.833,50	2.561.532,00	40.698,50
FEVEREIRO	500.000,00	561.953,70	61.953,70	2.520.833,50	2.656.759,48	135.925,98
MARÇO	500.000,00	665.294,35	165.294,35	2.520.833,50	4.478.018,40	1.957.184,90
ABRIL	500.000,00	593.280,40	93.280,40	2.520.833,50	3.422.110,66	901.277,16
MAIO	500.000,00	596.920,35	96.920,35	2.520.833,50	3.490.589,57	969.756,07
JUNHO	500.000,00	627.225,33	127.225,33	2.520.833,50	3.139.527,87	618.694,37
TOTAL	3.000.000,00	3.723.978,24	723.978,24	15.025.001,00	19.748.537,98	4.623.536,98
EXCESSO DE ARRECAÇÃO TOTAL (a+b)						R\$ 5.347.515,22

2. ORÇAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Orçamentária Anual estimou para o Fascal receitas e despesas no valor de **R\$ 85.056.804,00** (oitenta e cinco milhões, cinquenta e seis mil oitocentos e quatro reais) para o exercício de 2026.

Por meio do Decreto nº 48.630, de 20/05/26, foi concedido crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 21.867.880,00** (vinte e um milhões, oitocentos e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta reais)

Por consequência do crédito adicional, a estimativa mensal das despesas passou para **R\$ 8.910.390,33** (oito milhões, novecentos e dez mil trezentos e noventa reais e trinta e três centavos). Como resultado, até **30 de junho de 2026**, fixou-se as despesas em **R\$ 53.462.342,00** (cinquenta e três milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil trezentos e quarenta e dois reais).

2.1. Quadro detalhado da despesa

O orçamento inicial, suas alterações e a execução orçamentária do exercício está demonstrada por programa de trabalho, natureza de despesa, fonte, total empenhado, bem como o crédito disponível, conforme quadro abaixo:

QUADRO DETALHADO DA DESPESA 2026 - QDD						
NATUREZA	FONTE	CRÉDITO INICIAL (a)	ALTERAÇÃO (b)	EMPENHO LIQUIDADO (c)	TOTAL EMPENHADO (d)	CRÉDITO DISPONÍVEL (e = a+b-d)
MANUTENÇÃO DO FASCAL						
339039	100	44.429.736,00	-	23.317.619,75	23.317.619,75	21.112.116,25
339039	170	6.000.000,00	-	-	-	6.000.000,00
339039	171	27.335.001,00	-	1.227.410,52	1.227.410,52	26.107.590,48
339039	370	-	242.339,00	-	-	242.339,00
339039	371	-	21.625.541,00	-	-	21.625.541,00
339092	100	4.377.066,00	-	1.213.824,85	1.213.824,85	3.163.241,15
339092	171	1.815.001,00	-	-	-	1.815.001,00
OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
339092	171	75.000,00	-	46.423,44	46.423,44	28.576,56
339093	171	1.025.000,00	-	344.162,81	344.162,81	680.837,19
TOTAL		85.056.804,00	21.867.880,00	26.149.441,37	26.149.441,37	80.775.242,63

2.2. **Execução orçamentária da despesa**

Demonstra a despesa executada mensalmente, respeitando-se os limites dos créditos orçamentários fixado na Lei Orçamentária Anual.

EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA (empenho liquidado)									
MÊS	100		170	171			370	371	TOTAL
	339039	339092	339039	339039	339092	339093	339039	339039	
JANEIRO	-	276.241,80	-	-	7.590,00	9.919,40	-	-	293.751,20
FEVEREIRO	70.955,31	298.143,86	-	-	-	38.048,90	-	-	407.148,07
MARÇO	2.993.894,66	97.463,86	-	-	20.925,41	33.063,38	-	-	3.145.347,31
ABRIL	5.443.720,81	74.155,91	-	-	8.013,35	57.269,08	-	-	5.583.159,15
MAIO	8.563.247,03	423.696,98	-	660.000,00	6.425,58	115.381,05	-	-	9.768.750,64
JUNHO	6.245.801,94	44.122,44	-	567.410,52	3.469,10	90.481,00	-	-	6.951.285,00
TOTAL	23.317.619,75	1.213.824,85	-	1.227.410,52	46.423,44	344.162,81	-	-	26.149.441,37

2.3. **Composição da Despesa Empenhada**

Demonstra a despesa autorizada e sua execução por elemento de despesa ao longo do exercício, bem como a composição da despesa em comparação com a dotação executada.

COMPOSIÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
GRUPO/ ELEMENTO DE DESPESA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	COMPOSIÇÃO AUTORIZADA	DOTAÇÃO EXECUTADA	COMPOSIÇÃO DA EXECUÇÃO
39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	99.632.617,00	93,18%	24.545.030,27	93,86%
92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.267.067,00	5,86%	1.260.248,29	4,82%
93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.025.000,00	0,96%	344.162,81	1,32%
TOTAL	106.924.684,00	100,00%	26.149.441,37	100,00%

3. **EXECUÇÃO FINANCEIRA E RECURSOS FINANCEIROS**

A execução financeira demonstra todas as despesas pagas no exercício, incluindo os Restos a Pagar Processados (RPP) e Não Processados (RPNP).

DESPESA FINANCEIRA (pagamentos efetuados)									
MÊS	CREDENCIADOS FONTE 100	CREDENCIADOS RPNP	CREDENCIADOS FONTES PRÓPRIAS	DEA FONTE 100	DEA FONTES PRÓPRIAS	REEMBOLSO RPP E RPNP	REEMBOLSO	DEA REEMBOLSO	TOTAL
JANEIRO	-	3.483.614,85	-	272.676,39	-	2.142,01	9.919,40	7.590,00	3.775.942,65
FEVEREIRO	70.372,38	6.897.692,37	-	294.314,81	-	22.957,71	38.048,90	-	7.323.386,17
MARÇO	2.903.287,51	5.648.980,96	-	102.711,87	-	8.425,82	24.610,29	20.925,41	8.708.941,86
ABRIL	5.278.695,42	3.606.532,35	-	76.302,36	-	2.918,34	65.722,17	8.013,35	9.038.183,99
MAIO	8.750.768,11	871.679,86	-	412.870,69	-	602,81	114.927,10	6.425,58	10.157.274,15
JUNHO	6.186.280,22	852.870,92	1.204.043,94	54.945,03	-	-	90.076,35	3.469,10	8.391.685,56
TOTAL	23.189.403,64	21.361.371,31	1.204.043,94	1.213.821,15	-	37.046,69	343.304,21	46.423,44	47.395.414,38

3.1. **Disponibilidades Financeiras**

O Fascal iniciou o exercício de 2026 com saldo em contas bancárias no valor de R\$ 61.266.938,29 (sessenta e um milhões, duzentos e sessenta e seis mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos) entre saldo de conta corrente e saldo de aplicações financeiras. Deste valor estavam comprometidos R\$ 39.399.057,39 (trinta e nove milhões, trezentos e noventa e nove mil e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos) devido a inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados ao fim do exercício de 2025.

O quadro abaixo apresenta as entradas e saídas de caixa mensais no decorrer de 2026. As saídas de caixa contemplam as despesas do exercício, os restos a pagar, bem como as disponibilidades financeiras ao fim do período, na coluna 'SALDO BANCÁRIO'.

RECURSOS FINANCEIROS POR CONTA BANCÁRIA						
MÊS	AG. 218 CC. 296-0		AG. 218 CC. 304-4		AG. 218 CC. 304-4 (CDB)	
INICIAL	0,00		5.583.034,80		55.683.903,49	
JANEIRO	4.067.233,50	(272.676,39)	2.561.532,00	(3.503.266,26)	679.304,11	-
FEVEREIRO	4.067.233,50	(364.687,19)	2.656.759,48	(6.958.698,98)	561.953,70	-

MARÇO	4.067.233,50	(3.005.999,38)	4.478.018,40	(2.702.942,48)	665.294,35	(3.000.000,00)	9.210.546,25	(8.708.941,86)	65.263.230,15
ABRIL	4.067.233,50	(5.354.997,78)	3.422.110,66	(3.986.857,10)	896.951,29	-	8.082.624,56	(9.038.183,99)	64.307.670,72
MAIO	4.067.233,50	(9.163.638,80)	3.490.589,57	(993.635,35)	596.920,35	-	8.154.743,42	(10.157.274,15)	62.305.139,99
JUNHO	4.067.233,50	(6.241.225,25)	3.139.527,87	(2.735.623,06)	1.212.388,08	-	8.419.149,45	(8.391.685,56)	61.747.441,13
TOTAL		176,21		4.450.549,55		57.296.715,37	48.461.079,97	(47.395.414,38)	61.747.441,13

As ordens bancárias emitidas até 30 de junho de 2026 totalizaram R\$ 47.395.414,38 (quarenta e sete milhões, trezentos e noventa e cinco mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), conforme coluna 'SAÍDAS TOTAIS' e computa às despesas do exercício, pagamento de restos a pagar processados e não processados e despesas de exercícios anteriores (DEA).

3.2. Resultado financeiro do exercício

O resultado financeiro é apurado por meio do Balanço Financeiro. O MCASP 11ª edição apresenta a forma de cálculo que está demonstrada conforme abaixo.

RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO - MODO 1	
Saldo para o exercício seguinte (a)	61.747.441,13
Saldo do exercício anterior (b)	61.266.938,29
Resultado financeiro (a-b)	480.502,84

4. RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro do exercício anterior e distinguem-se em processados e não processados.

4.1. Restos a pagar inscritos em 2025 e pagos em 2026

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM 31/12/2025 E PAGOS EM 2026						
FONTE	GND	INSCRITO (a)	LIQUIDADO (b)	PAGO (c)	CANCELADO (d)	SALDO (e=a-c-d)
170	33903950	3.292.843,57	1.245.569,19	1.245.569,19	-	2.047.274,38
171	33909305	113.804,73	36.957,20	36.957,20	-	76.847,53
370	33903950	1.930.075,00	1.806.990,88	1.806.990,88	-	123.084,12
371	33903950	34.061.447,10	18.308.428,74	18.308.428,74	-	15.753.018,36
	33903981	797,50	382,50	382,50	-	415,00
TOTAL		39.398.967,90	21.398.328,51	21.398.328,51	-	18.000.639,39

Em 31 de dezembro de 2025 foi inscrito em Restos a Pagar Não Processados o valor de R\$ 39.398.967,90 (trinta e nove milhões, trezentos e noventa e oito mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos). Do total inscrito, houve o pagamento de R\$ 21.398.328,51 (vinte e um milhões, trezentos e noventa e oito mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos) até o terceiro bimestre de 2026.

Em 31 de dezembro de 2025 houve a inscrição de Restos a Pagar Processados no valor de R\$ 89,49 (oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos), cujo pagamento ocorreu em maio de 2026.

4.2. Pagamento mensal de restos a pagar não processados por fonte de recursos

PAGAMENTO DE RPNP EM 2026						
FONTE	170 (33903950)	171 (33909305)	370 (33903950)	371 (33903950)	371 (33903981)	TOTAL
JANEIRO	-	2.142,01	-	3.483.241,53	373,32	3.485.756,86
FEVEREIRO	-	22.957,71	1.490.782,75	5.406.900,44	9,18	6.920.650,08
MARÇO	949.462,96	8.425,82	24.614,68	4.674.903,32	-	5.657.406,78
ABRIL	137.684,17	2.918,34	-	3.468.848,18	-	3.609.450,69
MAIO	-	513,32	291.593,45	580.086,41	-	872.193,18
JUNHO	158.422,06	-	-	694.448,86	-	852.870,92
TOTAL	1.245.569,19	36.957,20	1.806.990,88	18.308.428,74	382,50	21.398.328,51

5. FATURAS HOSPITALARES A PAGAR

Corresponde ao saldo das faturas a pagar à rede credenciada do Fascal.

Considera-se as faturas registradas e conciliadas no sistema Facplan e ainda não enviados para regular execução da despesa ou em fase de execução mas ainda não baixados no sistema. São também computados nesses valores os recursos de glosa em processo de análise, compreendidos no período de 06/2021 a 06/2026 (últimos cinco anos) totalizando R\$ 11.600.802,12 (onze milhões, seiscentos mil oitocentos e dois reais e doze centavos), conforme detalhado abaixo:

ANO	VALOR
2021	536.855,98
2022	3.984.693,55
2023	1.815.870,70
2024	2.164.507,88
2025	1.535.770,64
2026	1.563.103,37
TOTAL	11.600.802,12

6. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ACUMULADO

O presente demonstrativo apresenta *SUPERÁVIT* financeiro apurado em balanço patrimonial que é fonte para abertura de créditos adicionais, nos termos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964. Considera-se para tanto os resultados acumulados em exercícios anteriores com os resultados obtidos no exercício atual.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO	
1 - SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
1.1 - Saldo em conta corrente e aplicações	61.266.938,29
1.2 - Recursos financeiros comprometidos	(39.399.057,39)
Subtotal 1 - Superávit Financeiro 2025	21.867.880,90
2 - RECEITAS ARRECADADAS EM 2026	
2.1 - Mensalidades	6.409.745,89
2.2 - Coparticipações	3.594.393,86
2.3 - Optantes	339.460,11
2.4 - Ressarcimentos	3.102.383,97
2.5 - Receitas Financeiras	3.723.978,24
2.6 - Receita Patronal	30.705.955,15
Subtotal 2	47.875.917,22
3 - DESPESAS DO EXERCÍCIO LIQUIDADAS	
3.1 - Serviços de terceiros	(24.545.030,27)
3.2 - Serviços de terceiros (DEA)	(1.213.824,85)
3.3 - Reembolsos	(344.162,81)
3.4 - Reembolsos (DEA)	(46.423,44)
Subtotal 3	(26.149.441,37)
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL (1+2+3)	43.594.356,75

Brasília, 19 de agosto de 2026.

GUSTAVO DOMINGOS DE OLIVEIRA
Consultor Técnico-legislativo - Contador
Chefe do Núcleo de Contabilidade

MÁRIO NOLETO OLIVEIRA DO CARMO
Chefe do Setor de Orçamento, Finanças e Contabilidade

GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA
Diretor do Fascal



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DOMINGOS DE OLIVEIRA - Matr. 23317, Chefe do Núcleo de Contabilidade**, em 19/08/2026, às 16:12, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO NOLETO OLIVEIRA DO CARMO - Matr. 11439, Chefe do Setor de Orçamento, Finanças e Contabilidade**, em 19/08/2026, às 17:32, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA - Matr. 24088, Diretor(a) do Fiscal**, em 19/08/2026, às 17:55, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2806252** Código CRC: **CFA9EB61**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Piso Inferior, Sala TI.52 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8956
www.cl.df.gov.br - ncont@cl.df.gov.br

